



10 Terceiro Setor

10.1 Considerações iniciais

Nem todo recurso público é aplicado diretamente pela administração pública. O Estado conta com a colaboração de entidades privadas na prestação de atividades públicas não-exclusivas. Nesse caso, o Estado repassa os recursos para a entidade privada que executa a despesa.

As atividades públicas não-exclusivas são aquelas desempenhadas pelos órgãos e entidades públicas, que por força de previsão constitucional, já vinham sendo exercidas também pela iniciativa privada, tais como: saúde, educação, cultura, meio ambiente, direitos humanos, desenvolvimento de tecnologias alternativas, dentre outras relacionadas no art. 2º, inc. I, da Lei estadual 12.743/2000 alterada pela Lei 12.973/2005.

A execução dessas atividades públicas pelas *Organizações Sociais* dar-se-á por meio de *contrato de gestão* a ser firmado entre o Poder Público e a entidade privada assim qualificada.

Em relação aos contratos de gestão das *Organizações Sociais de Saúde* (OSS), a Lei estadual 15.210/2013, que dispõe sobre as OSS no Estado de Pernambuco, estabelece as suas cláusulas essenciais no artigo 10.

No tocante aos contratos de gestão das *Organizações Sociais das demais áreas* (exceto saúde), a Lei 11.743/2000, alterada pela Lei 12.973/2005, estabelece as suas cláusulas essenciais no parágrafo 3º do artigo 14.

Quanto à *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público* (OSCIP), o *termo de parceria* é o instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades assim qualificadas, que se destina à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades não-exclusivas.

A escolha da OSCIP para celebração do termo de parceria será feita, obrigatoriamente, por meio de publicação de edital de concursos de projetos pelo órgão estatal parceiro, conforme disposto no parágrafo único do art. 17 da Lei 11.743/2000, acrescentado pela Lei 12.973/2005.

O termo de parceria deverá conter as cláusulas essenciais previstas no parágrafo único do artigo 18 da Lei 11.743/2000.

10.2 Organizações Sociais

Nas lições Meirelles, a organização social não é um novo ente administrativo, é uma qualificação, um título, que a Administração outorga a uma entidade privada sem fins lucrativos. Essas entidades “podem já existir ou ser criadas para o fim específico de



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

receber o título de organizações sociais e prestar os serviços desejados pelo Poder Público. O que importa é que se ajustem aos requisitos da lei”.¹

10.2.1 Qualificação e Renovação da Titulação

As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, cujas atividades sejam dirigidas à promoção ou execução das atividades públicas não-exclusivas, poderão obter a titulação como organização social, desde que comprovem o registro de seu ato constitutivo e atendam os requisitos previstos no art. 5º da Lei 11.473/2000.

Cumprido os requisitos legais, a entidade privada interessada em obter a titulação como Organização Social, deverá formular *requerimento* escrito ao Secretário de Administração do Estado de Pernambuco, acompanhado das cópias dos documentos² relacionados no artigo 11 da Lei 11.743/2000, para que o Núcleo de Gestão decida ou não sobre o deferimento do pedido (art. 12).

No caso de deferimento do requerimento, o Secretário de Administração do Estado encaminhará expediente ao Governador para edição de decreto de qualificação da requerente como Organização Social (§ 1º do art. 12 da Lei estadual 11.743/2000).

Além disso, a entidade privada qualificada como Organização Social deverá buscar *a renovação da titulação a cada 2 (dois) anos*, apresentando os documentos exigidos nos incisos do art. 27-A, da Lei 11.743/2000 alterada pela Lei 12.973/2005³.

No que tange à *qualificação de entidade privada como Organização Social de Saúde (OSS)*, regida exclusivamente pela *Lei estadual 15.210/2013*⁴, a entidade

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. São Paulo: Malheiros. 2010, p. 406-407.

² Lei Estadual 11.743/2000 alterada pela Lei 12.973/2005, Art. 11. *Cumpridos os requisitos* estabelecidos a pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, interessada em obter a qualificação instituída por esta Lei, *deverá formular requerimento escrito ao Secretário de Administração Reforma do Estado, instituído com cópias autenticadas dos seguintes documentos*: I - estatuto registrado em cartório; II - ata de eleição de sua atual diretoria; III - balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício; IV - declaração de isenção do imposto de renda; e V - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. (grifos nossos)

³ Lei 11.743/2000 alterada pela Lei 12.973/2005, art. 27-A. *Omissis*. I - relatório de atividade do exercício anterior; II - balanço social, fiscal e financeiro; III - balanço patrimonial; IV - atestado das atividades realizadas e expedidas por pessoa jurídica; e V- atas da Assembléia Geral Ordinária com aprovação dos balanços financeiros.

⁴ A lei estadual 15.210/2013 dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde - OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco, disciplinando o processo de qualificação, a elaboração e conteúdo dos contratos de gestão, bem como o seu acompanhamento, avaliação e fiscalização. Além de estabelecer na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas, a possibilidade do Estado intervir nos serviços disciplinados no contrato de gestão, com o fim de assegurar a adequação e a continuidade da prestação desses serviços (art. 17, *caput*). E ainda prevê sanções que poderão ser aplicadas no caso de inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

interessada em obter a titulação deverá apresentar requerimento ao Secretário de Saúde, instruídos com os documentos exigidos nos incisos do art. 3º da Lei 15.210/2013⁵.

Atendidos os requisitos legais, o Núcleo de Gestão do Poder Executivo emitirá parecer opinando pelo deferimento ou não da qualificação (art. 3º, § 1º). Em caso de parecer favorável, a qualificação dar-se-á por decreto (art. 3º, § 2º).

Ademais, a entidade privada qualificada como *Organização Social de Saúde* deverá fazer a *renovação da titulação a cada 2 (dois) anos*, apresentando os documentos exigidos nos incisos do art. 4º da Lei 15.210/2013⁶.

Durante o exercício de 2015, 17 (dezesete) entidades estiveram qualificadas como Organização Social, conforme relacionadas na tabela a seguir:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA ÁREA DE SAÚDE*	DECRETO	DATA
QUALIFICAÇÃO OBTIDA EM 2015		
1. Hospital do Tricentenário	42.299	04.11.2015
RENOVAÇÃO DA TITULAÇÃO EM 2015		
2. Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	41.451	29.01.2015
QUALIFICAÇÃO OBTIDA EM 2014		
3. Hospital do Câncer de Pernambuco - HCP	40.537	27.03.2014
4. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância- APAMI Surubim	40.538	27.03.2014
5. Instituto Brasileiro de Desenvol. da Administração Hospitalar - IBDAH	41.232	05.11.2014
6. Acqua - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental	41.233	06.11.2014
7. Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP HOSPITALAR	41.346	28.11.2014
QUALIFICAÇÃO OBTIDA EM 2013		
8. Fundação Altino Ventura - FAV	39.955	17.10.2013
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DAS DEMAIS ÁREAS **		
QUALIFICAÇÃO OBTIDA EM 2015		
9. Centro Brasileiro de Reciclagem e Capacitação Profissional - CERCAP	41.897	07.07.2015
RENOVAÇÃO DA TITULAÇÃO EM 2015		
10. Núcleo Gestor da Cadeia Têxtil e de Confecções em Pernambuco	41.805	05.06.2015
11. Casa do Estudante de Pernambuco - CEP	41.895	06.07.2015
12. Centro de Abastecimento Alimentar de Pernambuco – CEASA-PE	41.856	29.06.2015

⁵ Lei 15.210/2010, Art. 3º *Omissis*. I - estatuto devidamente registrado em cartório; II - ata de eleição ou nomeação dos integrantes dos órgãos deliberativo e executivo; III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; IV - documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho; e V - comprovante de qualificação técnica e experiência anterior na execução de projetos e programas relacionados à área de saúde.

⁶ Lei 15.210/2013. Art. 4º. *Omissis*. I - relatório das atividades realizadas nos dois últimos exercícios; II - balanços patrimonial, fiscal e financeiro, acompanhados das atas de aprovação pela Assembleia Geral; e III - documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DAS DEMAIS ÁREAS **

QUALIFICAÇÃO OBTIDA EM 2014

13. Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES	40.790	09.06.2014
---	--------	------------

RENOVAÇÃO DA TITULAÇÃO EM 2014

14. Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco - ITEP	41.074	08.09.2014
---	--------	------------

15. Associação Núcleo de Gestão do Porto Digital	40.568	01.04.2014
--	--------	------------

16. Centro de Prevenção às Dependências	41.244	06.11.2014
---	--------	------------

QUALIFICAÇÃO OBTIDA EM 2013

17. Associação Parque Dois Irmãos - APDI	39.543	26.06.2013
--	--------	------------

Fonte: * Ofício GAB 516/2016, da Secretaria de Saúde (doc. 15, p. 5-7) e Diário Oficial do Estado publicado no exercício de 2015/ Relatório de Contas do Governo - Exercício 2014⁷ (Cap. 10, p. 281) quanto aos exercícios de 2014 e 2013.

** Ofício SAD 573/2016 – GSAD, da Sec. Estadual de Administração (doc. 15, p. 1-3) e Diário Oficial do Estado publicado no exercício de 2015/Relatórios de Contas do Governo - Exercícios 2014⁸ (Cap. 10, p. 281) quanto aos exercícios de 2014 e 2013.

Ressalva-se a *renovação intempestiva da titulação de três entidades*, como Organização Social, no exercício de 2015, por meio de decretos estaduais publicados com efeitos retroativos, a saber:

1. *Decreto 41.451/2015*, publicado no D.O.E em 30.01.2015, renovou a titulação do Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira – IMIP, como Organização Social, *retroagindo seus feitos a 06.10.2013*;
2. *Decreto 41.805/2015*, publicado no D.O.E em 06.06.2015, renovou a titulação do Núcleo Gestor da Cadeia Têxtil e de Confecções em Pernambuco, como Organização Social, *retroagindo seus feitos a 03.08.2014*;
3. *Decreto 41.895/2015*, publicado no D.O.E em 07.07.2015, renovou a titulação da Casa do Estudante de Pernambuco - CEP, como Organização Social, *retroagindo seus feitos a 02.01.2015*.

Ademais, *3 (três) entidades não renovaram a titulação*, como Organização Social de Saúde, no exercício de 2015, a saber:

1. *Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife*⁹, o decreto anterior de renovação da titulação expirou em agosto de 2014 (Dec. 38.490, de 06.08.2012);

⁷ Disponível em: <http://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/relatorio-de-contas-do-governo>.

⁸ Idem.

⁹ A Santa Casa de Misericórdia do Recife encontrava-se com 2 (dois) contratos de gestão vigentes no exercício de 2015, celebrados com a Secretaria de Saúde, tendo por objeto o “Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde” nas seguintes unidades públicas de saúde: UPA Torrões (Contrato de Gestão 002/2010); Hospital Regional Fernando Bezerra Coelho (Contrato de Gestão 002/2013), conforme se verifica na “Relação das transferências Mediante Contrato de Gestão para Organizações Sociais” (doc. 5, p. 2-3).



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

2. *Fundação Manoel da Silva Almeida*¹⁰, o decreto anterior de renovação da titulação expirou em outubro de 2014 (Dec. 38.706, de 08.10.2012);
3. *Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde – IPAS*¹¹, o decreto anterior de renovação da titulação expirou em outubro de 2014 (Dec. 38.718, de 15.10.2012).

Em relação à renovação da titulação dessas três entidades, a Secretaria de Saúde informou no anexo do Ofício GAB 516/2016, datado de 11.07.2016, que o processo de renovação encontra-se em andamento (doc. 15, p. 7).

Os repasses financeiros efetuados para entidades em epígrafe, por meio de contratos de gestão, destinado a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde nas unidades públicas de saúde (UPAs e hospitais públicos) serão relatados no item 10.2.3 do presente capítulo.

10.2.2 Contabilização dos Repasses Financeiros para Organizações Sociais

Os repasses financeiros, por meio de contrato de gestão, para entidades qualificadas como Organização Social são registrados em 3 (três) contas no sistema e-Fisco: 3.3.50.41.13 - Organização Social (Despesa Corrente/Contribuições), 3.3.50.92.41 - Contribuições (Despesa Corrente/Desp. de Exercícios Anteriores) e 4.4.50.42.13 - Organização Social (Despesa de Capital/Auxílios)

Todavia, constatou-se que dois repasses financeiros efetuados para entidade qualificada como organização social (Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social-IEDES), foram registrados erroneamente na conta 3.3.50.41.14 – OSCIP, no valor total de R\$ 713.392,00, conforme relatado no item 10.3.2 do presente capítulo.

Identificou-se ainda repasses registrados erroneamente na conta 3.3.50.41.13 - *Organização Social* (R\$ 3,96 milhões). A maior parte (R\$ 3,77 milhões) trata-se de repasses efetuados, por meio de termo de parceria, para o Centro Brasileiro de Reciclagem e Capacitação Profissional - CERCAP, conforme relacionados na tabela a seguir. Ressalta-se que o CERCAP¹² esteve qualificada como OSCIP, por meio Dec. 39.278, de 15.04.2013, publicado no DOE em 16.04.2013, com validade de 2 (dois) anos).

¹⁰ A Fundação Manoel da Silva encontrava-se com 4 (quatro) contratos de gestão, vigentes no exercício de 2015, tendo por objeto o “Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde” nas seguintes unidades públicas de saúde: Hospital Hermírio Coutinho (Contrato de Gestão 005/2011); 2. Hospital Regional de Palmares Sílvio Magalhães (Contrato de Gestão 003/2011); UPA Caxangá (Contrato de Gestão 003/2010); UPA Nova Descoberta (Contrato de Gestão 002/2011), conforme se verifica na “Relação das transferências Mediante Contrato de Gestão para Organizações Sociais” (doc. 5, p. 2-3).

¹¹ O Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde – IPAS possuía um contrato de gestão, vigente no exercício de 2015, tendo por objeto o “Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde” na UPA Imbiribeira (Contrato de Gestão 004/2010), conforme se verifica na “Relação das transferências Mediante Contrato de Gestão para Organizações Sociais” (doc. 5, p. 2).

¹² Em 2015, o Centro Brasileiro de Reciclagem e Capacitação Profissional – CERCAP foi qualificado como organização social por meio do Dec. 41.897, de 07.07.2015.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

REGISTROS DE REPASSES EM CONTA ERRÔNEA NO SISTEMA e-FISCO/2015 - EM R\$					
CONTA: 3.3.50.41.13 – ORGANIZAÇÃO SOCIAL					
UG	Credor	NE	Descrição	Valor	
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Centro de Prevenção às Dependências	NE001084	ref. 1ª parcela do cv. nº 41/2013 da execução do núcleo regional do Programa Atitude [...].	36.540,00	
		NE001286	Referente 2ª parcela do Convênio nº 41/2013 da Execução do Núcleo Regional do PROGRAMA ATITUDE [...].	35.116,87	
		NE001328	complemento ref. a parte da nota fiscal nº 0073 relativo a 3ª parcela do convenio nº 041/2013.	36.540,00	
		NE001329	complemento ref. a parte da nota fiscal nº 0072 relativo a 2ª parcela do convenio nº 041/2013.	1.423,13	
		Sub-total (1):			109.620,00
	IEDES	NE001082	Ref. 1ª parcela do cv. nº 41/2013 da execução do núcleo regional do Programa Atitude - Lote 04 [...].	26.540,00	
		NE001083	ref. 1ª parcela do cv. nº 41/2013 da execução do núcleo regional do Programa Atitude Lote 05 [...].	27.940,00	
		Sub-total (2):			54.480,00
	CERCAP	NE000937	Referente à 3ª parcela do segundo Aditivo ao Termo de Parceria nº 003/2012, [...].	533.900,55	
		NE000938	Referente a 1ª Parcela do Terceiro Aditivo ao Termo de Parceria nº 004/2012-CREAS REGIONAL, [...].	245.191,00	
		NE000939	Referente a 1ª Parcela do Terceiro Aditivo ao Termo de Parceria nº 003/2012- [...].	500.315,00	
		NE000940	Referente a 1ª Parcela do terceiro aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2012, [...].	326.524,00	
		NE000943	Referente a 2ª Parcela do Terceiro Aditivo ao Termo de Parceria nº 003/2012- [...].	500.315,00	
		NE000944	Ref. a 2ª parcela do 3º TA do Termo de Parceria nº 002/2012 [...].	345.465,07	
		NE000945	Referente 2ª Parcela do Terceiro Aditivo ao Termo de Parceria nº 004/2012 - [...].	245.191,00	
		NE001288	ref. a 3ª parcela do 3º TA do termo de parceria nº 002/2012 [...].	245.191,00	
		NE001289	ref. a 3ª parcela do 3º TA do termo de parceria nº 003/2012 [...].	500.315,00	
		NE001290	ref. a 3ª parcela do 3º TA do termo de parceria nº 002/2012 [...].	326.524,00	
		Sub-total (3):			3.768.931,32
		NE001083	Ref. 1ª parcela do cv. nº 41/2013 da execução do núcleo regional do Programa Atitude [...].	3.829,07	
	Sub-total (4):			3.829,07	
	TOTAL (1+2+3+4)				3.936.860,69

Fonte: e-Fisco/2015



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

10.2.3 Repasses Financeiros para Organizações Sociais em 2015

Os repasses financeiros efetuados para Organizações Sociais pelos órgãos estaduais, por meio de contrato de gestão, alcançaram R\$ 830,69 milhões¹³ em 2015.

A maior parte dos recursos (89%) foi repassada para Organizações Sociais da área de saúde¹⁴ (R\$ 737,12 milhões). O restante (11%) foi repassado para as Organizações Sociais das demais áreas (R\$ 93,57 milhões), conforme demonstrado no gráfico a seguir.



Fonte: e-Fisco/2015

- Notas:** ¹ Considerou-se repasse financeiro, a despesa paga no exercício de 2015.
² Os repasses financeiros para as Organizações Sociais de Saúde incluem Despesas de Exercícios Anteriores, pagas no exercício de 2015, no valor total de R\$ 64.269.750,18.
³ Os repasses para as Organizações Sociais das demais áreas incluem Despesas de Exercícios Anteriores, pagas em 2015, no valor total de R\$ 3.635.922,03.

¹³ Excluiu-se os valores registrados erroneamente nas contas 3.3.50.41.13-OS (R\$ 3.936.860,69), referentes a repasses para OSCIP, por meio de termo de parceria, além de repasses para execução de objeto de diverso dos contratos de gestão por meio de convênios. Incluiu-se repasses efetuados para organização social (IEDES), no valor de R\$ 713.392,00, registrados erroneamente na conta 3.3.50.41.14 – OSCIP.

¹⁴ Para gerir as novas unidades públicas de saúde pública (Unidades de Pronto Atendimento - UPAs, Unidades Pernambucanas de Atendimento Especializados-UPAEs e hospitais públicos) foram contratadas 9 (nove) Organizações Sociais, até o exercício de 2015, a saber: 1. Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, 2. Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira, 3. Hospital do Tricentenário, 4. Fundação Manoel da Silva Almeida, 5. Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde – IPAS, 6. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife, 7. Fundação Altino Ventura, 8. Hospital de Câncer de Pernambuco – HCP, e, 9. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim-APAMI SURUBIM.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

10.2.3.1 Repasses Financeiros para Organizações Sociais de Saúde

De acordo com as cláusulas dos contratos de gestão das Organizações Sociais contratadas para operacionalizar e executar ações e serviços públicos de saúde nos hospitais públicos, UPAs e UPAs, os repasses financeiros compõem-se de duas partes. A parte fixa correspondente ao percentual de 70% do valor do repasse. E a parte variável composta por duas parcelas: 20% calculada com base na produção (a partir de indicadores de produtividade) e 10% calculada com base nos indicadores de qualidade.

O gráfico a seguir evidencia o valor repassado para cada Organização Social de Saúde, através de contrato de gestão, no exercício de 2015. Ressalva-se que foram efetuados repasses para 3 (três) entidades que não renovaram a titulação, como Organização Social de Saúde, na forma prevista no art. 4º da Lei 15.210/2013, a saber: Fundação Manoel da Silva Almeida (R\$ 91,06 milhões), Santa Casa de Misericórdia (R\$ 36,57 milhões) e IPAS (R\$ 14,39 milhões)¹⁵.



Fonte: e-Fisco/2015

Notas: ¹ Considerou-se repasse, a despesa paga no exercício de 2015.

² Os repasses incluem Despesa de Exercícios Anteriores, pagas em 2015, no valor total de R\$ 64.269.750,18.

³ Os repasses financeiros para Organizações Sociais de Saúde foram efetuados pelo *Fundo Estadual de Saúde* (Unidade Gestora 530401)

⁴ As entidades Fundação Manoel da Silva Almeida, Santa Casa de Misericórdia e IPAS não renovaram a titulação, como Organização Social de Saúde, na forma prevista na Lei 15.2010/2013 (art. 4º).

¹⁵ Conforme relatado no item 10.2.1 do presente capítulo, os decretos de renovação da titulação da Fundação Manoel da Silva Almeida, Santa Casa de Misericórdia e IPAS expiraram no segundo semestre de 2014.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Dentre as organizações sociais de saúde, a Fundação IMIP Hospitalar recebeu o maior volume de recursos (R\$ 342,73 milhões), correspondente a 46% do valor total repassado para essas organizações em 2015 (R\$ 737,19 milhões). Ressalta-se que estava sob a gestão do IMIP Hospitalar 3 (três) hospitais públicos, 8 (oito) UPAS e 2 (duas) UPAs, conforme relacionadas na tabela a seguir.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	HOSPITAL PÚBLICO	VALOR
Fundação Prof. Martiniano Fernandes IMIP HOSPITALAR	Hospital Dom Helder Câmara	80.511.792,38
	Hospital Miguel Arraes	70.757.798,68
	Hospital Dom Malan	60.217.501,80
Instituto Prof. Fernando Figueira - IMIP	Hospital Pelópidas Silveira	72.315.478,86
Fundação Manoel da Silva Almeida	Hospital Sílvio Magalhães	44.196.038,87
	Hospital Ermírio Coutinho	16.968.233,71
Fundação Altino Ventura	Hospital Mestre Vitalino	52.230.073,21
Hospital do Tricentenário	Hospital Mestre Vitalino	8.080.438,40
	Hospital João Murilo	28.513.208,74
Santa Casa de Misericórdia	Hosp. Regional Fernando Bezerra	22.070.237,68
TOTAL		455.860.802,33

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	UPA (Unidade de Pronto Atendimento)	VALOR
Fundação Prof. Martiniano Fernandes IMIP HOSPITALAR	UPA Olinda	15.546.148,55
	UPA Caruaru	14.533.667,50
	UPA Igarassu	14.348.957,34
	UPA Paulista	14.215.814,52
	UPA São Lourenço da Mata	13.258.224,09
	UPA Jaboatão - Engenho Velho	13.331.424,74
	UPA Jaboatão - Barra de Jangada	12.671.297,49
	UPA Cabo	10.424.046,06
Fundação Manoel da Silva Almeida	UPA Nova Descoberta	15.072.591,36
	UPA Caxangá	14.824.425,61
Santa Casa de Misericórdia	UPA Torrões	14.496.711,44
IPAS	UPA Imbiribeira	14.393.709,63
Hospital do Tricentenário	UPA Curado	15.611.401,98
	UPA Ibura	13.325.260,50
TOTAL		196.053.680,81

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	UPAE (Un. Pernamb. de Atend. Especializado)	VALOR
Fundação Prof. Martiniano Fernandes IMIP HOSPITALAR	UPAE Garanhuns	17.762.315,12
	UPAE Salgueiro	5.149.999,99
Instituto Professor Fernando Figueira	UPAE Petrolina	23.057.977,99
Fundação Altino Ventura	UPAE Caruaru	13.110.171,52
Hospital do Tricentenário	UPAE Serra Talhada	7.605.599,99
	UPAE Afogados da Ingazeira	4.640.409,99



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	UPAE (Un. Pernamb. de Atend. Especializado)	VALOR
Hospital do Câncer de Pernambuco	UPAE Arcoverde	4.620.100,00
	UPAE Belo Jardim	4.649.659,99
APAMI Surubim	UPAE Limoeiro	4.607.859,32
	TOTAL	85.204.093,91

Fonte: e-Fisco/2015

Notas: ¹ Considerou-se repasse, a despesa paga no exercício de 2015.

² Os repasses financeiros incluem Despesa de Exercícios Anteriores, pagas em 2015, no montante de R\$ 64.269.750,18.

³ Os repasses para Organizações Sociais de Saúde foram efetuados pelo *Fundo Estadual de Saúde* (Unidade Gestora 530401)

Do valor de R\$ 737,12 milhões repassados às Organizações Sociais de Saúde, verifica-se ainda que 61,8% foram destinados para 9 hospitais públicos (R\$ 455,86 milhões); 26,6% para 14 UPAs (R\$ 196,05 milhões) e 11,6% para 9 UPAs (R\$ 85,20 milhões).

10.2.3.2 Repasses Financeiros para Organizações Sociais das demais áreas

Os repasses financeiros para as Organizações Sociais das demais áreas (exceto de saúde) atingiram R\$ 93,57 milhões em 2015. Esses recursos foram repassados para 7 (sete) entidades que estavam qualificadas como Organização Social no exercício de 2015.

O gráfico a seguir evidencia o valor repassado para cada Organização Social das demais áreas (exceto de saúde) em 2015.



Fonte: e-Fisco/2015

Notas: ¹ Considerou-se repasse, a despesa paga no exercício de 2015.

² Os repasses financeiros incluem Despesas de Exercícios Anteriores, pagas no exercício de 2015, no valor total de R\$ 3.635.922,03.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Os repasses financeiros para as Organizações Sociais das demais áreas (exceto de saúde) foram realizados pelas seguintes Unidades Gestoras (UGs):

1. *CEASA* - Secretaria de Educação (R\$ 47.662.765,79), Secretaria Executiva de Ressocialização (R\$ 20.961.938,84);
2. *IEDES* - Fundo Estadual de Assistência Social (R\$ 12.494.894,39), Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (R\$ 869.263,12), Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (R\$ 297.900,88), Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Estado de Pernambuco (R\$ 124.375,59);
3. *Centro de Prevenção às Dependências* - Fundo Estadual de Assistência Social (R\$ 5.314.581,36);
4. *ITEP* - Secretaria de Ciência e Tecnologia (R\$ 292.774,36) e Secretaria de Recursos Hídricos (R\$ 2.055.603,83);
5. *CEP* - Secretaria de Educação (R\$ 1.890.398,00);
6. *Núcleo Gestor da Cadeia Têxtil e Confecções de Pernambuco*, Secretaria de Desenvolvimento Econômico (R\$ 883.390,14);
7. *CERCAP*- Fundo Estadual de Assistência Social (R\$ 723.056,25).

10.2.4 Evolução dos Repasses Financeiros para Organizações Sociais – 2011/2015

Os repasses financeiros para Organizações Sociais duplicaram no período de 2011 a 2015, passando de R\$ 379,25 milhões em 2011 para R\$ 830,69 milhões em 2015, conforme ilustra o gráfico a seguir.



Fonte: e-Fisco/2011 - 2015

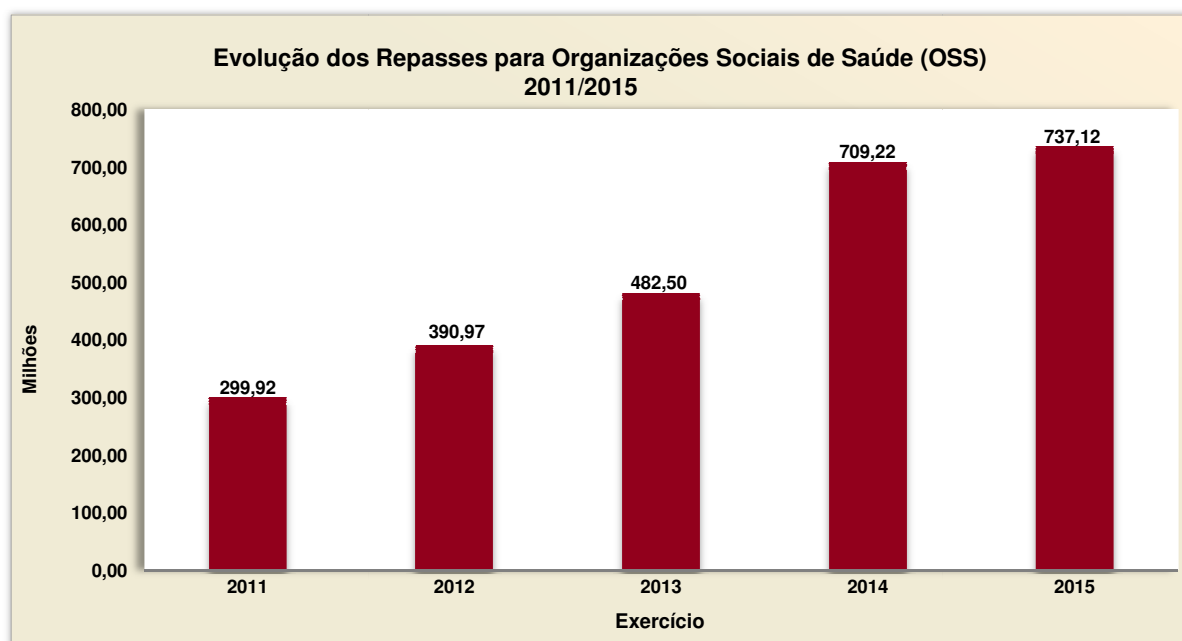


ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

A evolução dos repasses para Organizações Sociais de Saúde e das demais áreas será detalhada nos itens a seguir.

10.2.4.1 Evolução dos Repasses para OSs de Saúde – 2011/2015

O gráfico a seguir evidencia a evolução dos repasses financeiros para Organizações Sociais de Saúde no período de 2011 a 2015.



Fonte: e-Fisco/2011-2015

Observa-se que os repasses financeiros para Organizações Sociais de Saúde *aumentaram* de R\$ 299,92 milhões em 2011 para R\$ 737,12 milhões em 2015. Esse aumento deve-se precipuamente à *ampliação da quantidade de unidades públicas de saúde sob a gestão de Organizações Sociais*.

Em 2011, 5 hospitais públicos e 14 UPAs estavam sob a gestão de Organizações Sociais. Ressalta-se que a gestão do *Hospital Sílvio Magalhães* e do *Hospital Ermírio Coutinho*, por organização social, teve início ao final de 2011. Dessa forma, os repasses destinados para esses dois hospitais atingiram apenas R\$ 4,38 milhões¹⁶ naquele ano.

¹⁶ Do total de R\$ 4,38 milhões, registra-se que R\$ 3,28 milhões foram destinados ao Hospital Sílvio Magalhães e R\$ 1,11 milhão para Hospital Ermírio Coutinho, conforme consta no bojo do Relatório de Contas de Governo – exercício 2011, no Capítulo “Terceiro Setor e PPPs, p.63. Disponível em: <http://www.tce.pe.gov.br/internet/docs/relatoriocontasgoverno/351/3-terceirosetoreppps.pdf>



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Por sua vez, em 2015, a quantidade de unidades públicas de saúde sob a gestão de Organizações Sociais foi ampliada para 9 hospitais públicos, 14 UPAs e 9 UPAEs¹⁷.

10.2.4.1 Evolução dos Repasses para OSs das demais áreas – 2011/2015

O gráfico a seguir evidencia a evolução dos repasses financeiros para Organizações Sociais de Saúde no período de 2011 a 2015.



Fonte: e-Fisco/2011 – 2015

Observa-se que, em 2012, os repasses apresentaram redução de quase 20% em relação ao ano anterior, passando de R\$ 79,33 milhões em 2011 para R\$ 65,38 milhões em 2012. Depois, apresentaram aumento significativo, atingindo R\$ 123,45 milhões em 2013 e R\$ 131,32 milhões em 2014. Todavia, em 2015, os repasses voltaram a sofrer redução, passando para R\$ 93,57 milhões, conforme evidenciado no gráfico a seguir.

10.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público constitui qualificação jurídica dada a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, instituídas por particulares, para desempenhar serviços não exclusivos do Estado, com incentivo e fiscalização pelo Poder Público, mediante vínculo jurídico instituído por meio de termo de parceria.¹⁸

O Poder Público, em relação às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), deve limitar-se a exercer atividade de fomento, ou seja, de incentivo à

¹⁷ Dentre essas, 6 (seis) UPAEs foram inauguradas, em 2014, nos municípios de Serra Talhada, Salgueiro, Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Belo Jardim e Limoeiro.

¹⁸ PIETRO, Maria Sylvania Zanella di. **Parcerias na Administração Pública**. São Paulo: Atlas. 2009, p.277.
PROCESSO TC Nº 16100001-1- EXERCÍCIO 2015



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

iniciativa privada de interesse público. Ao contrário do que ocorre na organização social, o Estado não abre mão de serviço público para transferi-lo à iniciativa privada, mas faz parceria com a entidade, para ajudá-la, incentivá-la a exercer atividades que atendam a necessidades coletivas.¹⁹

10.3.1 Qualificação e Renovação da Titulação das OSCIPs

A qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), conforme estatui o artigo 9º da Lei estadual 11.743/2000, somente poderá ser conferido às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, cujos objetivos sociais tenham como finalidade a promoção ou execução gratuita de, pelo menos, uma das atividades públicas não-exclusivas definidas no inciso I²⁰, do artigo 2º, desta lei.

A entidade interessada em obter a titulação como OSCIP, deverá inicialmente comprovar o atendimento aos requisitos legais, previstos nos artigos 10 e 11 da Lei estadual 11.743/2000.

Cumprido os requisitos legais, a entidade deverá formular *requerimento* escrito ao Secretário de Administração do Estado, acompanhado das cópias dos documentos²¹ relacionados no artigo 11, incisos I a V, da Lei 11.743/2000, para que o Núcleo de Gestão decida ou não sobre o deferimento do pedido (art. 12).

No caso de deferimento do requerimento, o Secretário de Administração do Estado encaminhará expediente ao Governador para edição de decreto de qualificação da requerente como OSCIP (§ 1º, art.12, Lei estadual 11.743/2000).

Além disso, a entidade privada qualificada como OSCIP deverá buscar a *renovação da titulação a cada 2 (dois) anos*, apresentando os documentos exigidos nos incisos I a V do art. 27-A, da Lei Estadual 11.743/2000 acrescido pela Lei 12.973/2005.²²

¹⁹ *Ibid*, p.279.

²⁰ A redação do inciso I do artigo 2º da Lei Estadual 11.743/00 foi alterada pela Lei 12.973/05.

²¹ *Idem*, Art. 11. *Cumpridos os requisitos* estabelecidos a pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, interessada em obter a qualificação instituída por esta Lei, *deverá formular requerimento escrito ao Secretário de Administração Reforma do Estado, instituído com cópias autenticadas dos seguintes documentos*: I - estatuto registrado em cartório; II - ata de eleição de sua atual diretoria; III - balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício; IV - declaração de isenção do imposto de renda; e V - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. (grifos nossos)

²² Art. 27-A. A cada dois anos as entidades qualificadas como Organização Social e como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverão fazer a renovação da titulação, até o dia 30 de abril, com a apresentação dos seguintes documentos: (Acrescido pelo art. 2º da Lei nº 12.973, de 26 de dezembro de 2005.) I - *relatório de atividade do exercício anterior*; (Acrescido pelo art. 2º da Lei nº 12.973, de 26 de dezembro de 2005.) II - *balanço social, fiscal e financeiro*; (Acrescido pelo art. 2º da Lei nº 12.973, de 26 de dezembro de 2005.) III - *balanço patrimonial*; (Acrescido pelo art. 2º da Lei nº 12.973, de 26 de dezembro de 2005.) IV - *atestado das atividades realizadas e expedidas por pessoa jurídica*; e (Acrescido pelo art. 2º da Lei nº 12.973, de 26 de dezembro de 2005.) V - *atas da Assembléia Geral Ordinária com aprovação dos balanços financeiros*. (Acrescido pelo art. 2º da Lei nº 12.973, de 26 de dezembro de 2005.). (grifo nossos)



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

No exercício de 2015, 4 (quatro) entidades estiveram qualificadas como OSCIP relacionadas no quadro a seguir.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO	DECRETO	DATA
QUALIFICAÇÃO OBTIDA EM 2014		
Movimento Pernambuco contra o Crime - MPCC	40.849	02.07.2014
Movimento Agreste contra o Crime - MACC	40.889	14.07.2014
RENOVAÇÃO DA TITULAÇÃO EM 2013		
Centro Brasileiro de Reciclagem e Capacitação Profissional - CERCAP *	39.278	15.04.2013
Instituto de Apoio Técnico Especializado à Cidadania – IATEC	39.354	30.04.2013

Fonte: Ofício SAD 573/2016 – GSAD, da Sec. Estadual de Administração (doc. 15, p. 1-3)/Relatórios de Contas do Governo - Exercícios 2014²³ (Cap. 10, p. 291).

Nota: O Centro Brasileiro de Reciclagem e Capacitação Profissional – CERCAP foi qualificada como Organização Social por meio de Decreto 41.897, de 07.07.2015.

10.3.2 Contabilização dos Repasses Financeiros para OSCIPs

Os repasses financeiros para entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) são registrados em 2 (duas) contas no sistema e-fisco: 3.3.50.41.14 - OSCIP (Despesa Corrente/Contribuições) e 3.3.3.50.92.41 - Contribuições (Despesa Corrente/Despesa de Exercícios Anteriores).

Todavia, os repasses efetuados, por meio de termo de parceira, para o Centro Brasileiro de Reciclagem e Capacitação Profissional, que estava qualificada como OSCIP até 15 de abril de 2015, foram registrados erroneamente na conta 3.3.50.41.13 - Organização Social, no valor total de R\$ 3.768.931,62, conforme relatado no item 10.2.2 do presente capítulo.

Constatou-se ainda repasses registrados erroneamente, na conta 3.3.50.41.14 – OSCIP no valor total de R\$ 870.884,00. Trata-se de repasses para uma Organização Social, por meio de contrato de gestão, e ainda para outras entidades não qualificadas como OSCIP, por meio de convênios, conforme demonstrado na tabela a seguir.

REGISTROS DE REPASSES EM CONTA ERRÔNEA NO SISTEMA e-FISCO/2015 – EM R\$				
CONTA: 3.3.50.41.14 – OSCIP				
UG	Credor	NE	Descrição	Valor
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	IEDES	NE000949	Referente a 4ª parcela do 1º Termo Aditivo do contrato de gestão nº 009/2014 [...].	489.900,00
		NE000963	Ref. a complemento da 4ª parcela do 1º TA do ct. de gestão nº 009/2014 [...].	223.492,00
Sub-total (1):				713.392,00
FUNDARPE	DIALOGOS	NE001211	Projeto nº 1440/2014 – 10 FOCAR, aprovado no Edital de Convocação	47.492,00

²³ Disponível em: <http://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/relatorio-de-contas-do-governo>.
PROCESSO TC Nº 16100001-1- EXERCÍCIO 2015



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

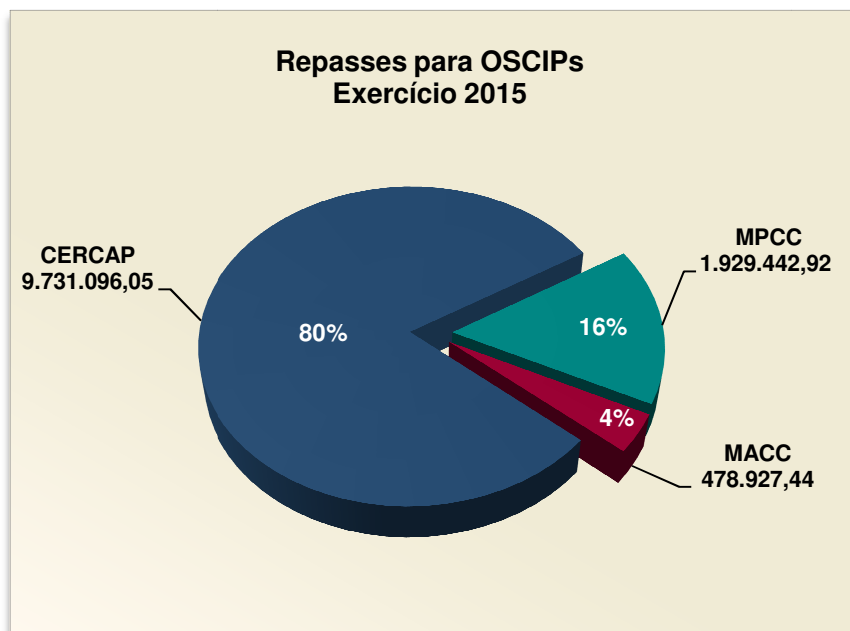
REGISTROS DE REPASSES EM CONTA ERRÔNEA NO SISTEMA e-FISCO/2015 – EM R\$				
CONTA: 3.3.50.41.14 – OSCIP				
			Independente Edição 2013/2014, [...].	
			Sub-total (2):	47.492,00
Movimento da Mulher Trabalhadora Rural do Nordeste	SEMUL	NE000373	Empenho destina-se, para oferecer apoio logístico de transporte rodoviário de 230 mulheres rurais, pescadoras, [...] que participaram do evento nacional a V marcha das margaridas em Brasília-DF, nos dias 11 e 12/08/15.	110.000,00
			Sub-total (3):	110.000,00
			TOTAL:	870.884,00

Fonte: e-Fisco/2015

10.3.3 Repasses Financeiros para OSCIPs em 2015

Os repasses financeiros para OSCIPs, por meio de termos de parceria, perfaz o montante de R\$ 12.139.466,41²⁴ em 2015. Esses recursos foram repassados para 3 (três) entidades que estiveram qualificadas como OSCIPs durante o exercício de 2015.

O gráfico a seguir evidencia o valor repassado para cada OSCIP no exercício de 2015.



Fonte: e-Fisco/2015

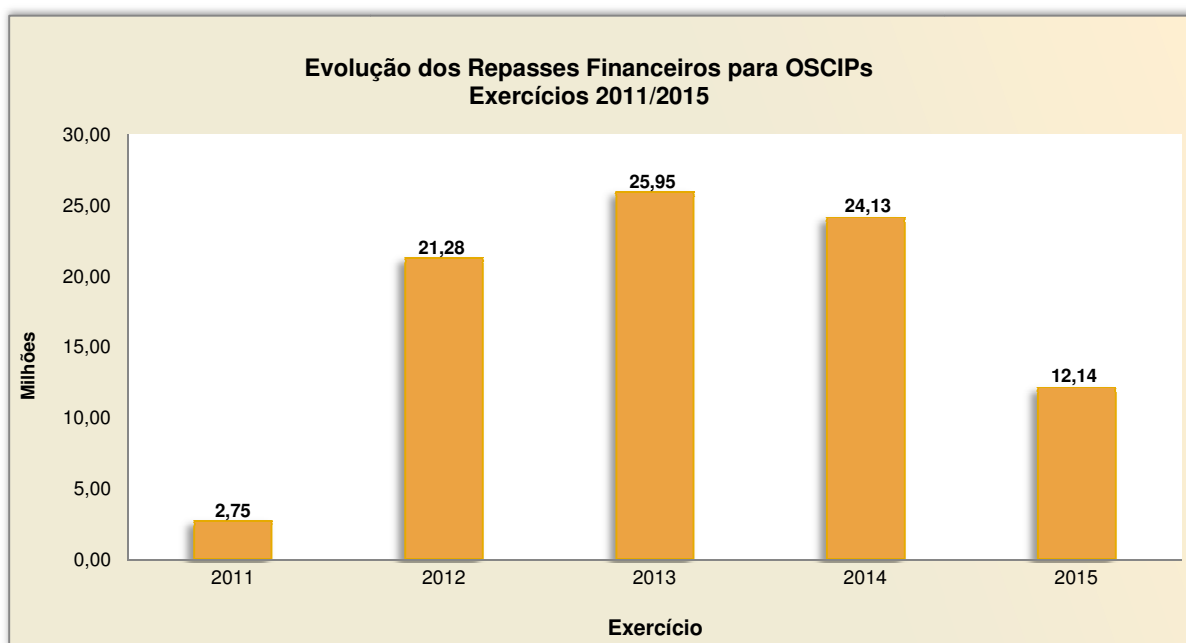
Nota: Considerou-se repasse, a despesa paga no exercício de 2015.

²⁴ Excluiu-se os valores registrados erroneamente na conta 3.3.50.41.14 - OSCIP (R\$ 870.884,00) referentes a repasses, por meio de contrato de gestão e convênios, para entidades não qualificadas como OSCIP. Incluiu-se os repasses para o CERCAP, por meio de termo de parceria, registrados erroneamente na conta 3.3.50.41.13 – Organização Social (R\$ 3.768.931,32).



10.3.4 Evolução dos Repasses Financeiros para OSCIPs - 2010/2015

Os repasses financeiros para OSCIPs após o aumento significativo verificado no período de 2012 a 2014 (de R\$ 2,75 milhões em 2011 para R\$ 21,28 milhões em 2012, R\$ 25,96 em 2013 e R\$ 24,13 milhões em 2014), apresentaram redução expressiva em 2015, passando para R\$ 12,14 milhões, conforme ilustra o gráfico a seguir.



Fonte: e-Fisco/2011-2015

10.4 Outros Repasses Financeiros para Entidades do Terceiro Setor

Além dos repasses financeiros para entidades qualificadas como Organização Social e OSCIP, por meio de contrato de gestão e termos de parceria, na forma de contribuições e auxílios, há ainda os repasses para entidades integrantes do Terceiro Setor, por meio de convênios, na forma de subvenções sociais.

Para efeitos da Lei 4.320/1964, consideram-se “subvenções, [...] as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas” (§ 3º do artigo 12). Distinguindo-se como subvenções sociais “as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa” (inciso I do § 3º do art. 12).

As subvenções sociais são registradas em duas contas contábeis, no sistema e-Fisco, quais sejam: 33.50.43.01 (Subvenções Sociais/Instituição de Caráter Assistencial ou Cultural) e 33.50.92.43 (Despesas de Exercícios Anteriores/Subvenções Ref. Exercícios Anteriores).

Nos itens a seguir serão abordados os repasses das subvenções sociais no exercício de 2015, além da evolução desses repasses no período de 2011 a 2015.

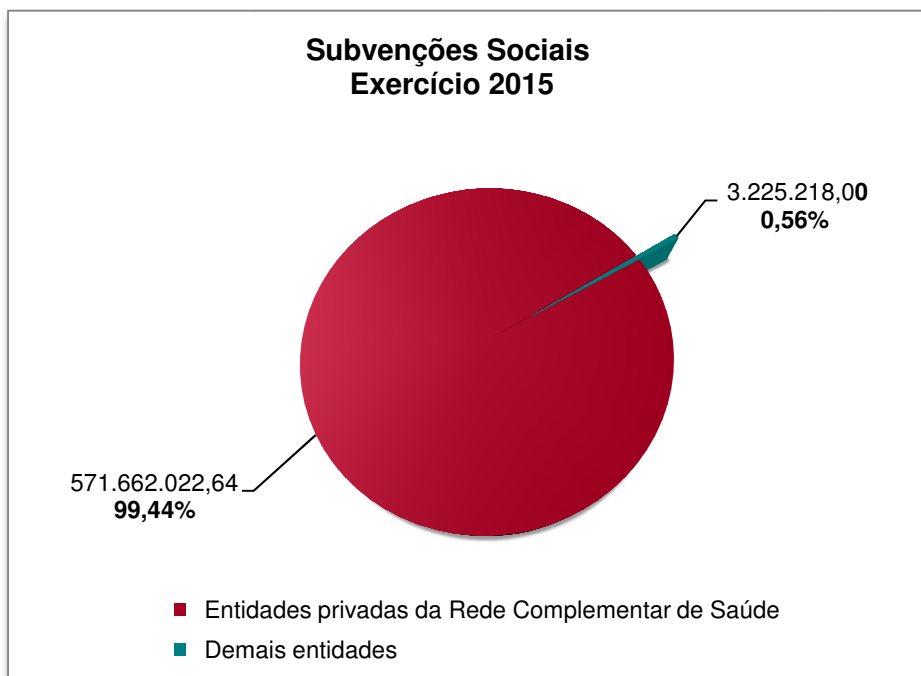


ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

10.4.1 Subvenções Sociais em 2015: Repasses para Rede Complementar de Saúde

No exercício de 2015, as subvenções sociais destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos atingiram R\$ 574,89 milhões, conforme levantamento efetuado no sistema e-fisco/2015.

Trata-se a quase totalidade das *subvenções sociais* (99,44%) de repasses efetuados para entidades privadas da *Rede Complementar de Saúde* (R\$ 571,66 milhões), por intermédio do Fundo Estadual de Saúde e do HEMOPE, conforme demonstrado no gráfico e tabela a seguir:



Fonte: e-Fisco/2015 (contas contábeis 33.50.43.01 e 33.50.92.43)

Nota: Os valores das subvenções sociais *incluem* Despesas de Exercício Anterior (DEA), pagas em 2015, no valor total de R\$ 119.573.508,16.

SUBVENÇÕES SOCIAIS – EXERCÍCIO 2015		
I. REPASSES PARA ENTIDADES DA REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE		
Entidade Pública	Entidade Privada Beneficiada	Valor
Fundo Estadual de Saúde (FES)	Instituto Materno Inf. Prof. Fernando Figueira - IMIP	285.071.096,73
	Hospital do Câncer de Pernambuco	94.426.675,23
	Real Hospital Português de Beneficência em PE	46.141.819,48
	Fundação Altino Ventura	31.637.728,75
	Instituto Alcides D' Andrade Lima	23.124.447,70
	Associação Humanitária Beneficente do Recife	19.722.447,39
	UBTM – Hospital e Maternidade Armindo Moura	11.712.788,80



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

SUBVENÇÕES SOCIAIS – EXERCÍCIO 2015		
I. REPASSES PARA ENTIDADES DA REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE		
Entidade Pública	Entidade Privada Beneficiada	Valor
Fundo Estadual de Saúde (FES)	Fundação Manoel da Silva Almeida	11.208.528,81
	Hospital do Tricentenário	8.917.025,69
	Centro de Saúde Comunitário de Amaraji	8.389.036,16
	Associação de Assistência à Criança Deficiente	8.647.826,47
	Irmandade de Santa Casa de Misericórdia do Recife	7.799.238,32
	Assoc. de Proteção à Matern. e à Infância de Surubim	5.067.443,00
	Sociedade Hospitar Beneficente Maria Vitória	2.719.638,34
	Instituto do Fígado de Pernambuco	1.886.860,31
	Instituto Beneficente do Vale do São Francisco	1.516.629,86
	Associação Evangélica Beneficente de Pernambuco	1.264.514,89
	APAMI de Buíque – Maternidade Alcides Cursino	1.030.709,62
	Instituto João Ferreira Lima	867.259,12
	Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde	478.734,00
	Sociedade Pernambucana de Hemofílicos	19.836,00
	Fundação Santa Luzia	5.737,97
HEMOPE	Associação Pernambucana de Portadores de Leucemia	6.000,00
Subtotal (I):		571.662.022,64
II. REPASSES PARA DEMAIS ENTIDADES PRIVADAS		
Órgão Público	Entidade Privada Beneficiada	Valor
Sec. de Desenv. Econômico	Instituto de Desenvolvimento e Gestão	2.930.218,00
Sec. da Casa Civil	Fundação Terra	295.000,00
Subtotal (I D):		3.225.218,00
TOTAL (I+II):		574.887.240,64

Fonte: e-Fisco/2015 (contas contábeis 33.50.43.01 e 33.50.92.43)

Nota: Os valores das subvenções sociais *incluem* Despesas de Exercício Anterior (DEA), pagas em 2015, no valor total de R\$ 119.573.508,16.

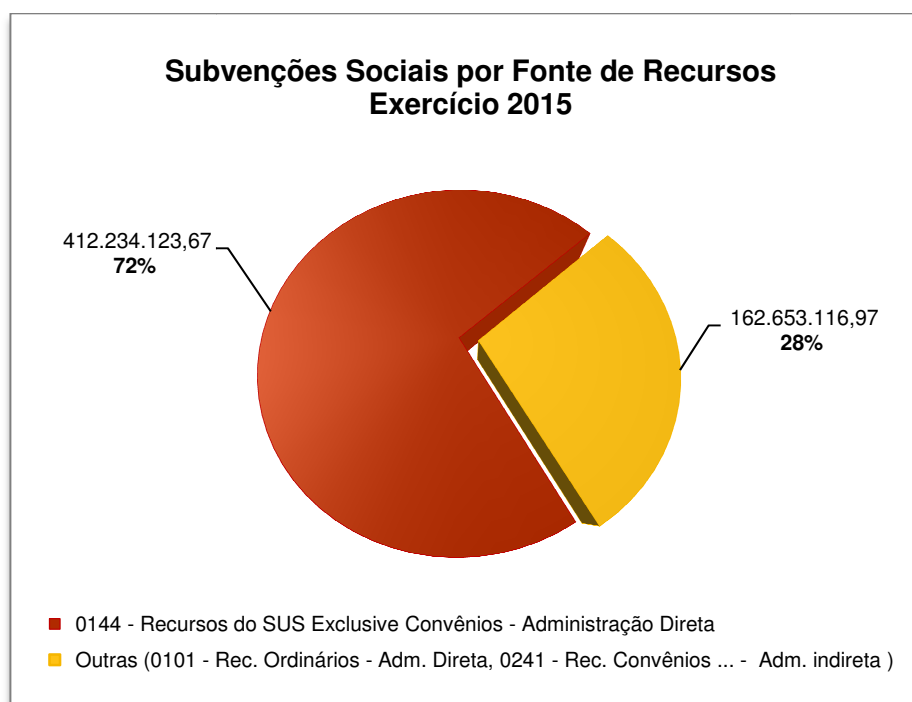
Registra-se que as subvenções sociais foram custeadas por *três fontes de recursos*, no exercício de 2015, a saber:

- 0101 - Recursos Ordinários – Adm. Direta (R\$ 162.627.280,97);
- 0144 - Recursos do SUS Exclusive Convênios - Adm. Direta (R\$ 412.234.123,67);
- 0241-Recursos de Convênios a Fundo Perdido - Adm. Indireta (R\$ 25.836,00).

Destaca-se que a *maior parte (71%)* dos recursos das subvenções sociais é oriunda da *fonte 0144 - Recursos do SUS Exclusive Convênios – Administração Direta*, conforme ilustrado no gráfico a seguir.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS



Fonte: e-Fisco/2015 (contas contábeis 33.50.43.01 e 33.50.92.43)

Nota: Os valores das subvenções sociais *incluem* Despesas de Exercício Anterior (DEA), pagas em 2015, no valor total de R\$ 119.573.508,16.

10.4.2 Evolução das Subvenções Sociais - 2011/2015

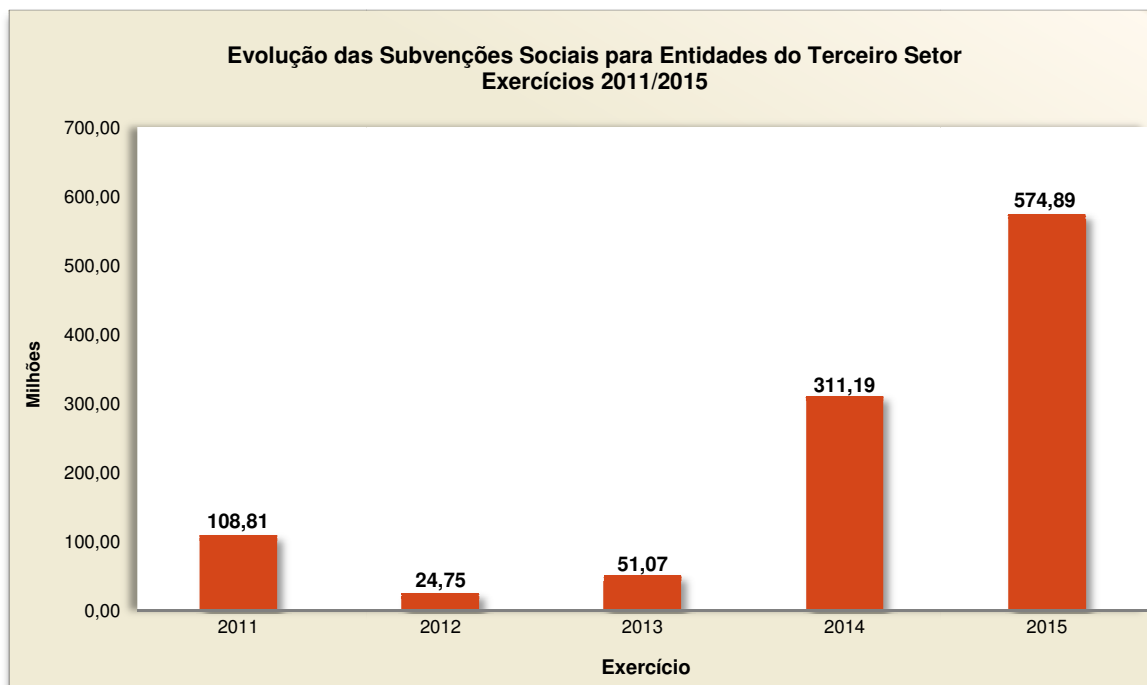
O gráfico a seguir evidencia a evolução dos repasses para entidades do Terceiro Setor, na forma de subvenções sociais, nos exercícios de 2011 a 2015.

Observa-se inicialmente que as subvenções sociais atingiram 108,81 milhões em 2011, apresentando redução nos exercícios de 2012 (R\$ 24,75 milhões) e 2013 (R\$ 51,07 milhões).

Nos exercícios seguintes, as subvenções sociais apresentaram aumento significativo, passando de R\$ 311,19 milhões em 2014 para R\$ 574,89 milhões em 2015.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS



Fonte: Sistema e-Fisco/2011-2015.

Notas: ¹ Os valores das subvenções sociais incluem *Despesas de Exercícios Anteriores* (DEA), como segue: Exercício 2011, DEA (R\$ 44.918,00); Exercício 2012, DEA (R\$ 66.085,06); Exercício 2013, DEA (R\$ 2.494.465,72); Exercício 2014, DEA (R\$ 83.482.011,83); Exercício 2015, DEA (R\$ 119.573.508,16).

² Excluiu-se dos valores das subvenções sociais, referentes aos exercícios de 2012 a 2014, *registros errôneos* existentes nas *contas contábeis 33.50.92.43 e 33.50.43.01*, como segue: *Exercício 2012*, na conta 33.50.43.01, excluiu-se os valores referentes a *contrato de serviços de saúde* celebrado entre a SES/PE e o IMIP, cf. NEs 2012NE002381 (R\$ 11.351.891,40) e 2012NE002528 (R\$ 102.388.923,27); *Exercício 2013*, na conta 33.50.92.43, os *repasses para OSs*, cf. NEs 2013NE001245 (R\$ 23.039.955,30), 2013NE001290 (R\$ 50.316.163,66) e 2013NE001272 (R\$ 6.304.437,60), e ainda, na conta 33.50.43.01, os valores referente aos pagamentos do *contrato de serviços de saúde n° 125/2012*, conforme NEs 2013NE010927 (R\$ 67.213.456,29), 2013NE002694 (R\$ 44.881.539,25), 2013NE004327 (R\$ 7.913.799,69) e 2013NE011098 (R\$ 5.191.391,22); *Exercício 2014*, na conta 33.50.92.43, os *repasses para OSs* (R\$ 2.802.340,47) e ainda, na conta 33.50.43.01, os *repasses para OSCIP* (R\$ 1.887.115,55) e os pagamentos do *contrato de serviços de saúde n° 125/2012* (R\$ 209.486.859,43).

10.5 Considerações Finais

As entidades qualificadas como Organização Social deverão proceder à renovação da titulação a cada 2 (dois) anos, apresentando os documentos exigidos no art. 27-A, incisos I a V, da Lei 11.743/2000 acrescido pela Lei 12.973/2005.

Quanto às Organizações Sociais que atuam na área de saúde, essas passaram a ser regidas pela Lei estadual 15.210, de 19.12.2013, que dispõe sobre a qualificação e renovação da titulação como Organização Social de Saúde, dentre outros assuntos correlatos.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Doravante, as Organizações Sociais que atuem na prestação de serviços públicos não exclusivos na área da saúde, na medida em que for expirando o prazo de vigência do decreto de qualificação ou de renovação da titulação, publicado anteriormente à entrada em vigor da Lei 15.210/2013²⁵, deverão proceder a renovação da titulação, a cada 2 anos, na forma prevista no art. 4º dessa lei.

Contudo, ressalva-se a *renovação intempestiva da titulação de três entidades*, no exercício de 2015, por meio de decretos estaduais publicados com efeitos retroativos, a saber:

1. *Decreto 41.451/2015*, publicado no D.O.E em 30.01.2015, renovou a titulação do *Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira – IMIP*, como Organização Social de Saúde, *retroagindo seus efeitos a 06.10.2013*;
2. *Decreto 41.805/2015*, publicado no D.O.E em 06.06.2015, renovou a titulação do *Núcleo Gestor da Cadeia Têxtil e de Confecções em Pernambuco*, como Organização Social, *retroagindo seus efeitos a 03.08.2014*;
3. *Decreto 41.895/2015*, publicado no D.O.E em 07.07.2015, renovou a titulação da *Casa do Estudante de Pernambuco - CEP*, como Organização Social, *retroagindo seus efeitos a 02.01.2015*.

Ademais, *três entidades não renovaram a titulação como Organização Social de Saúde*, apesar dos respectivos decretos de renovação de titulação anterior haver expirado no segundo semestre de 2014, a saber:

1. *Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife*²⁶ (Dec. 38.490, de 06.08.2012);
2. *Fundação Manoel da Silva Almeida*²⁷ (Dec. 38.706, de 08.10.2012);
3. *Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde – IPAS*²⁸ (Dec. 38.718, de 15.10.2012).

²⁵ A Lei 15.210, de 19.10.2013, foi publicada em 20.12.2013.

²⁶ A Santa Casa de Misericórdia do Recife encontrava-se com 2 (dois) contratos de gestão vigentes no exercício de 2015, celebrados com a Secretaria de Saúde, tendo por objeto o “Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde” nas seguintes unidades públicas de saúde: UPA Torrões (Contrato de Gestão 002/2010); Hospital Regional Fernando Bezerra Coelho (Contrato de Gestão 002/2013).

²⁷ A Fundação Manoel da Silva encontrava-se com 4 (quatro) contratos de gestão, vigentes no exercício de 2015, tendo por objeto o “Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde” nas seguintes unidades públicas de saúde: Hospital Hermírio Coutinho (Contrato de Gestão 005/2011); 2. Hospital Regional de Palmares Sílvio Magalhães (Contrato de Gestão 003/2011); UPA Caxangá (Contrato de Gestão 003/2010); UPA Nova Descoberta (Contrato de Gestão 002/2011).

²⁸ O Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde – IPAS possuía um contrato de gestão, vigente no exercício de 2015, tendo por objeto o “Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde” na UPA Imbiribeira (Contrato de Gestão 004/2010).



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

Registra-se que foram efetuados repasses financeiros para essas entidades, no exercício de 2015, como segue: Fundação Manoel da Silva Almeida (R\$ 91,06 milhões), Santa Casa de Misericórdia (R\$ 36,57 milhões) e IPAS (R\$ 14,39 milhões).